

CONSTRUTORA CIVILE LTDA  
CNPJ: 23.492.368/0001-10 IE: ISENT0  
ENDEREÇO: ROD. SC 135, KM 131 PINHEIRO PRETO SC  
CONTATO: (49) 99178 0063 (49) 3566-7446  
E-MAIL: financeiro.civile@gmail.com  
CREA/SC EMPRESARIAL: 149537-4



## **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA**

Neste, ao presidente da Comissão de Licitações

Edital de Tomada de preços 08/2021.

Objeto: Escolha da melhor proposta para a Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar obra de ampliação da Escola Irmã Filomena Rabelo, localizada no município de Treze Tílias/SC, na Rua Ivo D' Aquino, no Município de Treze Tílias/SC, sendo a edificação do refeitório, compreendendo Serviços Iniciais, Estrutura em Concreto Armado, cobertura, instalações pluviais, fechamentos, revestimento, pintura, pavimentações, esquadrias, louças e aparelhos sanitários, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, instalações elétricas, preventivo de incêndio e serviços finais. conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital.

Construtora Civile Ltda, por seu representante legal ANDRE VAILATTI, abaixo assinado, no processo licitatório epigrafado, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que declarou a recorrente desclassificada, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A empresa Construtora Civile Ltda, protocolou os envelopes proposta e de habilitação junto a Prefeitura Municipal de Treze Tílias, a fim de participar do processo de Tomada de preços 08/2021. Na data de 08/10/2021, com a abertura dos envelopes de habilitação foi considerada habilitada. Na data de 15/10/2021 ocorreu a abertura dos envelopes da proposta, sendo que a Comissão de Licitações definiu a Construtora Civile como desclassificada pelo motivo: “A

Construtora Civile apresentou o menor valor para realização do objeto (classificada em primeiro lugar), contudo, não apresentou o cronograma e BDI, sendo desabilitada”, todavia, a decisão merece ser reformada.

O edital de tomada de preço 08/2021, processo licitatório 76/2021 solicita que no envelope propostas seja protocolado os seguintes itens:

#### **5. DA PROPOSTA**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até as **09h00min** do dia **08 de outubro de 2021** no Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, sita na Praça Ministro Andréas Thaler, 25. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**

**NOME DO PROPONENTE:**

5.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via impressa em papel tipo ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e ter a assinatura do representante legal da empresa, em todas as páginas e anexos, sempre identificados.

5.3. A proposta deverá conter a descrição completa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do edital (Anexo I), **contendo o valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismos.

5.4. Para fins de julgamento das propostas, será considerado o menor o valor global.

5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

5.6. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.7. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

5.8. Serão considerados como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital.

5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.11. O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o valor máximo descrito na planilha orçamentária no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

Conforme disposto a cima, o edital não solicita a apresentação do cronograma e BDI dentro do envelope proposta.

Vale ressaltar e analisar o edital do processo de licitação 37/2020, do mesmo município - Prefeitura de Treze Tílias, a qual a Construtora Civile foi declarada habilitada e vencedora do processo, onde foi solicitado a entrega do cronograma e BDI no envelope proposta, diferente do edital da tomada de preço 08/2021, onde foi solicitado apenas a proposta.

## 5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue até a **09h00min** do dia **21 de julho de 2020**, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, sita na Praça Ministro Andréas Thaler, 25. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**  
**ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020**  
**NOME DO PROPONENTE:**

5.1. O envelope da proposta deverá conter:

- 5.1.1. **Proposta Comercial de acordo com o modelo do Anexo II**, adequadamente preenchida, preferencialmente impressa ou datilografada, em idioma nacional, sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante constante em sua certidão de registro no CREA, devidamente identificado, e pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, devidamente identificado(s).
- 5.1.2. **Planilha de custos contendo todos os itens e subitens constantes do Orçamento Estimativo (Anexo I), adequadamente preenchida, BDI**, com os valores unitários e totais dos materiais, valores unitários e totais da mão de obra, o valor total do material e o valor total da mão de obra, bem como, o valor global proposto para a realização integral da obra relativa ao item cotado, conforme estabelecido nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes do **Anexo I** do presente Edital.
  - 5.1.2.1. Os valores totais propostos para cada subitem da planilha de custos não poderão ser superiores ao valor orçado, sob pena de desclassificação.
- 5.1.3. **Cronograma físico-financeiro de execução da obra, compatível com os preços unitários apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução.**
- 5.2. A proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor máximo de R\$ 80.775,55** (oitenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para a execução total do objeto, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta dias).
- 5.4. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
- 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.12. *A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.*

Visto que a Construtora Civile apresentou a documentação conforme solicitado no item 5. do edital de tomada de preços 08/2021 e a ainda apresentou o menor preço global, estando de acordo com o item 6.1.3:

6.1.3. **Proposta** - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. **Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o edital e cotar o menor preço.**

Solicito por meio deste que decisão que desclassificou a empresa Construtora Civile Ltda seja revertida, uma vez que a empresa apresentou a documentação da proposta conforme solicitado no edital do referido processo.

Pinheiro Preto, 18 de outubro de 2021

Construtora Civile Ltda  
Responsável: André Vailatti